



Autógrafo de Lei nº 1.322/2025, de 14 de Maio de 2025.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À EMPRESA OLFAR SA ALIMENTO E ENERGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **Aprovou** e eu, Prefeita **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Empresa OLFAR SA ALIMENTO E ENERGIA, inscrita no CNP/MF sob o n. 91.830.836/0001-79, uma área de terras urbana, de propriedade do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, com a finalidade de implantação de unidade industrial voltada à armazenagem e beneficiamento de grãos, promovendo o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação consiste numa área integrante do Setor Industrial de Alvorada – TO (mapa e memorial descritivo em anexo), com área total de 89.606,05 m², delimitado conforme memorial descritivo anexo, confrontando-se com:

- Frente: 210,020 metros com a Avenida Eletrificada;
- Fundo: 212,996 metros com a Avenida Perimetral;
- Lateral Direita: 442,328 metros com a Rua 02;
- Lateral Esquerda: 410,657 metros com a Rua 01.

Art. 3º A doação será formalizada mediante escritura pública, na qual constarão as seguintes cláusulas resolutivas:

- I – destinação exclusiva do imóvel ao fim mencionado no art. 1º;
- II – início das obras no prazo de 12 (doze) meses, contados da lavratura da escritura pública;
- III – conclusão das obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- IV – reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento dos encargos.

Art.

4º Fica vedada a alienação, a cessão de uso, a transferência de posse ou qualquer forma de oneração do imóvel doado, inclusive a utilização como garantia real, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a conclusão da obra, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 5º Ficam anexados a esta Lei os seguintes documentos:

- I – memorial descritivo do imóvel;
- II – planta do lote doado;
- III – projeto arquitetônico da edificação pretendida pela empresa Olfar S.A.

Art. 6º As despesas com a escritura pública correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Vereador-Presidente

ANEXO I

MEMÓRIAL DESCRITIVO

E

MAPA DO TERRENO



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Terras Urbana, denominada Lote 02, Setor Industrial

Proprietária: Prefeitura Municipal de Alvorada

Município: Alvorada U.F: TO

Matrícula: M2973

Comarca: Alvorada

Área: 8,9606 ha ou 89.606,05 m²

Perímetro: 1.276,00 m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-12, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.615.562,798m e E 705.474,408m; deste segue confrontando com Avenida Eletrificada, com azimute de 158°37'28" por uma distância de 210,020m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.615.367,225m e E 705.550,956m; deste segue confrontando com Rua 02, com azimute de 247°51'47" por uma distância de 442,328m até o vértice P-14, de coordenadas N 8.615.200,546m e E 705.141,234m; deste segue confrontando com Avenida Perimetral, com azimute de 347°10'27" por uma distância de 212,996m até o vértice P-15, de coordenadas N 8.615.408,228m e E 705.093,951m; deste segue confrontando com Rua 01, com azimute 67°53'21" por uma distância de 410,657m até o vértice P-12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Limites e Confrontações

FRENTE: 210,020 metros para Avenida Eletrificada

FUNDO: 212,996 metros para Avenida Perimetral

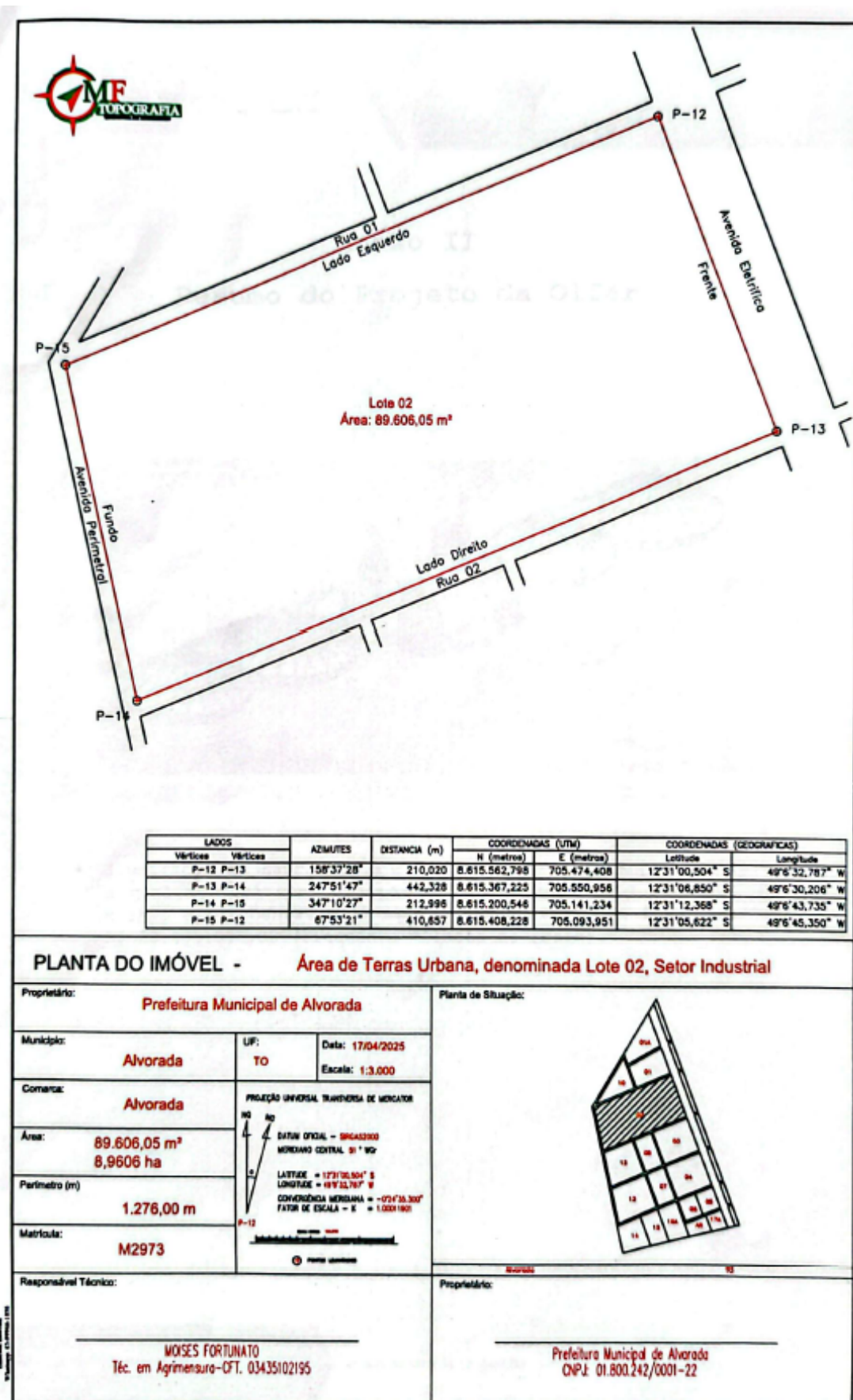
LATERAL DIREITA: 442,328 metros para Rua 02

LATERAL ESQUERDA: 410,657 metros para Rua 01.

Alvorada-TO, 17/04/2025

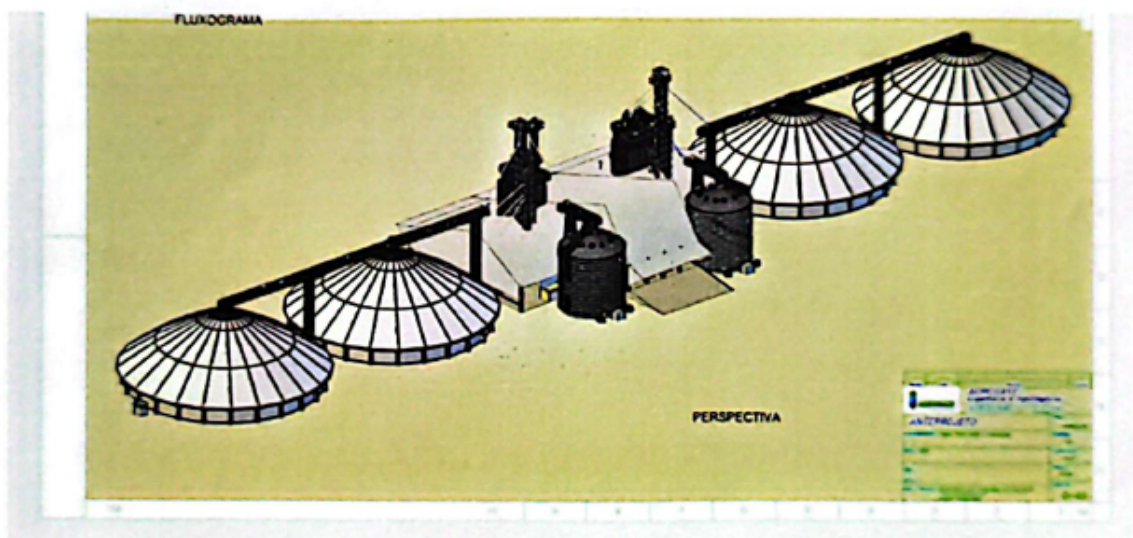
Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ nº: 01.800.242/0001-22

Responsável Técnico: MOISES FORTUNATO
Téc. em Agrimensura - CFT. 03435102195



Anexo II

Resumo do Projeto da Olfar



- Ilustração da Estrutura a ser construída pela Empresa Olfar, a qual contará com capacidade de estocagem de 1.080.000 (um milhão e oitocentas mil) sacas, com previsão de investimento R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Vereador-Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a

Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.***.***-** - DOUGLAS
rio(a): MENGONI DA SILVA
Data e 14/05/2025 10:55:37
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/5185c123-30c9-11f0-ac89-66fa4288fab2>